

AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL VINCULADA À DNP Nº 011/2026

O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente, encarregado de implantar a Política Municipal de Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012 e pela Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, **AUTORIZA A SUPRESSÃO DE COBERTURA VEGETAL NATIVA, PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO, EM CARÁTER CORRETIVO; E O CORTE OU APROVEITAMENTO DE 23 ÁRVORES ISOLADAS NATIVA VIVAS, EM CARÁTER CORRETIVO**, conforme especificado abaixo:

1. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: Nº 13.980/2025		
2. DADOS DO EMPREENDEDOR		
2.1. NOME: Neusa Afonso Lourenço		2.2. CPF: ***. 900.606-**
2.3. ENDEREÇO: Alameda dos Embaúbas, nº 3.096, bairro Morada Nova, Patrocínio/MG		
3. DADOS DO EMPREENDIMENTO		
3.1. NOME: Fazenda Santo Antônio		3.2. MATRÍCULA: 84.529
3.3. ENDEREÇO: Zona Rural de Patrocínio-MG		
4. DADOS DO EXPLORADOR		
4.1. NOME: Neusa Afonso Lourenço		4.2. CPF: ***.900.606-**
4.3. ENDEREÇO: Alameda dos Embaúbas, nº 3.096, bairro Morada Nova, Patrocínio/MG		
4.4. Nº DO REGISTRO DO IEF:---		4.5. CATEGORIA DO REGISTRO DO IEF:---
5. DADOS DA EXPLORAÇÃO		
5.1. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA (ANEXO I): Corte ou aproveitamento de 23 árvores isoladas nativas vivas, em caráter corretivo, e a supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo, em caráter corretivo, em uma área de 10,1 hectares.		
5.2. MOTIVO DA SUPRESSÃO: Aumentar a área agricultável da propriedade.		
5.3 COORDENADAS DO PONTO CENTRAL DA(S) ÁREA(S) DE SUPRESSÃO: DATUM WGS-84.	5.3.1. PONTO 1 WGS84	X (Longitude): 264756,32 m E Y (Latitude): 7892364,88 m S
	5.3.2. PONTO 2 WGS84	X (Longitude): 264665,57 m E Y (Latitude): 7892168,20 m S
5.5. INTERVENÇÃO EM APP: ☐ SIM ☒ NÃO		
5.6. TIPO DE VEGETAÇÃO SUPRIMIDA: ☒ NATIVA ☐ EXÓTICA ☐ NÃO SE APLICA		
5.7. ESPÉCIES INDEFERIDAS: Nenhuma		
6. MATERIAL LENHOSO		
6.1. RENDIMENTO: 11,68 m³		6.2. DESTINAÇÃO: Utilizado na própria propriedade.
6.3. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS:		
1. Realizar o pagamento da quantia de R\$10.379,14 (dez mil trezentos e setenta e nove reais e quatorze centavos) ao Fundo Municipal do Meio Ambiente (1,8 x UFM 2026 (R\$ 570,91) x 10,1 (área intervinda));		
2. Executar o PRADA referente à regularização do corte de 23 árvores isoladas nativas vivas.		

7. CONDICIONANTES CONFORME ESTABELECIDO NA DNP Nº 010/2026

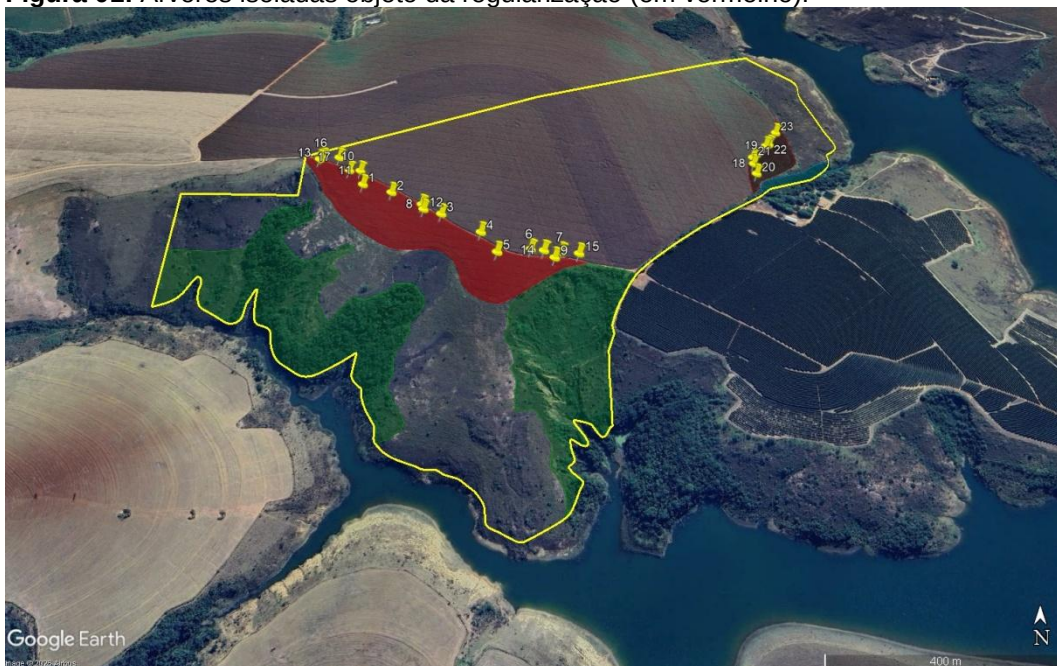
ITEM	CONDICIONANTE	PRAZO
01	Executar o PRADA apresentado no processo referente à regularização do corte de 23 árvores isoladas nativas vivas.	90 dias após a assinatura do termo de compromisso
02	Na hipótese de construção de benfeitorias, adotar sistemas de controle ambiental, cumprindo as legislações ambientais vigentes (manter comprovações em arquivo, quando for o caso).	Durante a vigência desta licença.
03	Apresentar comprovante de pagamento, destinado ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, da compensação contida no Termo de Compromisso de Cumprimento de Medida Compensatória celebrado com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.	Imediato após a assinatura do termo de compromisso.
04	Informar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Patrocínio, qualquer ampliação ou novas atividades desenvolvidas pelo empreendimento, Decreto Municipal nº3.372/2017.	Durante a vigência da licença

Validade: 10 anos - 30/01/2036.**PATROCÍNIO, 30 DE JANEIRO DE 2026.**

FÁBIO DE CÁSSIO TOREZAN
PRESIDENTE CODEMA

ANEXO I

Figura 01: Árvores isoladas objeto da regularização (em vermelho).



Fonte: *Google Earth* e arquivos apresentados pela consultoria ambiental.

Figura 01: Área de 10,1 hectares objeto da regularização (em roxo).



Fonte: *Google Earth* e arquivos apresentados pela consultoria ambiental.